

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 3.994, DE 17 DE ABRIL DE 2001

Solicita à CERJ que não promova ligação de energia elétrica no local e à Prefeitura que não autorize construções até regularização da situação.

A Câmara de Licenciamento e Fiscalização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23.01.95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/000.135/2001, referente ao Ofício SEMAS Nº 019/2001, da Prefeitura Municipal de Saquarema, com relação ao Loteamento Municipal situado no 1º distrito de Saquarema, e às ocupações irregulares às margens da Lagoa, nos bairros de Barra Nova, Boqueirão e Manitiba,

CONSIDERANDO operação conjunta realizada em 29/01/2001 pela FEEMA/SERLA/IEF/Prefeitura Municipal de Saquarema no Loteamento Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 304/01 do 3º Centro Regional – Sede Cabo Frio da Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente, Consumidor, Patrimônio Público e Direitos do Cidadão,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar à CERJ – CIA. DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO S/A que, em atendimento à Resolução da ANEEL nº 456, não atenda as solicitações de ligação de energia elétrica na área citada por ser protegida por lei.

Art. 2º – Determinar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA que não autorize novas construções até que a situação seja regularizada.

Art. 3º – Determinar o encaminhamento de cópia do processo ao Ministério Público a fim de instruir ação civil pública.

Art. 4º – Determinar o encaminhamento de cópia do processo à PGE para orientação e desdobramento necessários.

Art. 5º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de Abril de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 21/05/01.